



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.429.173/0001-46

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FMS Nº 005/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO BANANAL

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal, sediado na Rua João Cipriano, 491, São Sebastião – Rio Bananal-ES, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, Lei Complementar Municipal nº. 001/2011, Lei 003/2011, Lei Municipal nº. 626/2000, Lei 0025/2016, Lei Municipal nº. 1364/2017, Lei Municipal nº 1346/2017 e nos termos do Inciso IX Art. 37, da Constituição Federal o Processo Seletivo Simplificado, com vista à formação de cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais, constantes no **Anexo I**, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal no Estado do Espírito Santo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de cadastro de reserva, para prover vagas decorrentes de licenças médicas, férias, licenças previstas no artigo 118, da Lei 001/2011, folgas concedidas a servidores nos termos da Lei Complementar 0025/2016 e outras situações peculiares.

O Processo consiste na análise de títulos dos candidatos inscritos para os cargos indicados neste edital.

1.2 – Os candidatos convocados nesse Processo Seletivo serão contratados por prazo determinado para o exercício de 2023, prorrogável de acordo com a permanência da necessidade.

1.3 – A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades, a partir da homologação do resultado publicado na Imprensa Oficial do Município.

1.4 – Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, acima relacionada.

2. DOS CARGOS

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais com vistas à contratação temporária para os cargos discriminados no Anexo I.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1- Período de inscrição: conforme cronograma do ANEXO XI, no horário de 8h00 às 16h00 (As inscrições por e-mail serão recebidas até as 23h:59min do último dia de inscrição constante no referido anexo).

3.2- Local: Prédio da sede da Secretaria Municipal de Saúde (AMA), segundo andar, sala 04, localizado na Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal/ES.

3.3 - As inscrições serão realizadas via e-mail (processoseletivo.fms@gmail.com) ou via



envelope lacrado e entregue nos dias e local especificados nos itens 3.1 e 3.2 deste edital, com a capa do envelope conforme formulário disposto no **Anexo VI**.

3.3.1 - As inscrições por e-mail deverão conter todos os mesmos documentos exigidos para inscrição pela via do envelope lacrado, devidamente preenchidos conforme o caso, incluindo o formulário de capa do envelope.

3.3.2 O e-mail deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico processoseletivo.fms@gmail.com seguindo as seguintes diretrizes:

- I. Os documentos deverão ser digitalizados e enviados em formato pdf, devidamente nomeados e preferencialmente compactados em um só arquivo zip ou rar;**
- II. A responsabilidade pelo envio do arquivo sem quaisquer falhas que impeçam a abertura do mesmo é exclusivamente do candidato, de forma que, em casos de arquivos corrompidos, o candidato será informado e deverá encaminhar novo e-mail até o término do prazo da inscrição, sob pena de indeferimento;**
- III. O e-mail deverá conter o título: INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE [NOME DO CARGO] DO PROCESSO SELETIVO Nº XX/2022 FMS, e o corpo do mesmo deverá conter no mínimo as seguintes informações;**
 - Nome do candidato;
 - CPF;
 - Cargo pretendido;
 - Telefone;

3.3.3 Caso o candidato pretenda fazer duas inscrições, deverá ser encaminhado um e-mail para cada uma delas.

3.3.4 - No prazo de até 02 (dois) dias, deverá ser respondido ao e-mail acusando recebimento da inscrição. Ao acusar o recebimento, não haverá análise do conteúdo da documentação enviada, sendo tão somente recebida a inscrição. A análise dos documentos, bem como, a constatação da ausência destes, só será analisada na etapa de classificação, quando sendo constatada a ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos obrigatórios, haverá desclassificação. Não havendo resposta ao e-mail com a confirmação de recebimento da inscrição, deverá ser considerado como não recebida a inscrição, devendo o candidato adotar meios de apresentar a inscrição pela via do envelope lacrado, sendo de sua inteira responsabilidade caso não haja prazo viável.

3.4 - O Requerimento de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato e o seu preenchimento de forma incompleta, ilegível ou incorreta, salvo erros formais, implica no indeferimento da inscrição e eliminação sumária do candidato ao Processo Seletivo Simplificado.

3.5 - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

3.6 - O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

3.7 - Permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado,



com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do procurador.

3.8 - Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverão apresentar dentro do envelope ou em anexo ao e-mail que dispõe o item 3.3 cópias dos documentos, conforme abaixo relacionados:

- a) Documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de escolaridade:

Para nível superior: Diploma acompanhado do histórico escolar ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar. A comissão do processo seletivo poderá solicitar, após análise preliminar do documento apresentado, Portaria do Ministério da Educação com a publicação oficial, que credencia a Instituição, Portaria que autoriza o Curso e, nos casos de cursos na modalidade Ensino a Distância - EAD, Portaria que autoriza o Polo de Ensino, onde o curso foi ministrado, devendo o candidato apresentar os referidos documentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da comissão.

Para nível médio: Diploma ou Certificado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

Para nível técnico: Diploma ou Certificado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

Para os candidatos que irão concluir a escolaridade exigida no ano de 2022 e que não possuem “Diploma ou Certificado”: Apresentar Declaração da Instituição de ensino informando a situação do aluno acompanhado de histórico escolar parcial.

d) Comprovante de experiência profissional (conforme alíneas “a” e “b” do item 5.3 deste Edital):

I – Setor Público: através de atestado, declaração ou certidão de tempo de serviço;

II – Setor Privado: carteira profissional de trabalho;

e) Certificados de cursos de pós-graduação *latu sensu* ou *stricto sensu* (conforme alínea “c” do item 5.3 deste Edital);

f) Requerimento de Inscrição corretamente preenchido e assinado conforme Anexo IV;

g) Declaração de autenticidade de documentos, disposto no Anexo X deste edital, devidamente assinada pelo candidato.

h) Prova de atendimento aos pré-requisitos constante no Anexo I deste Edital, conforme cargo pretendido sendo, conforme caso:

h.1) Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente;

h.2) Certificado, Diploma, Declaração ou outro documento de Conclusão do curso específico (Exigido para os cargos de Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Odontológico e Técnico em radiologia);

Importante: Para os candidatos que irão concluir em 2022 a escolaridade exigida



na alínea “c” esse comprovante de pré-requisitos será exigido no ato da convocação para posse.

i) Laudo conforme consta no item 10.1 deste Edital, para comprovação da condição de Pessoa com deficiência, se for o caso.

3.8.1 - O documento constante na alínea “b” deste subitem será dispensável, em caso de apresentação de documento de identificação (alínea “a” deste subitem) que conste a numeração do CPF. O comprovante de escolaridade mínima constante na alínea “c” e os pré-requisitos de qualificação profissional constantes na alínea “h” serão comprovados no ato da convocação para posse no cargo público, desde que apresentado no ato de inscrição no concurso a Declaração da Instituição de ensino informando a atual situação do aluno acompanhado de histórico escolar parcial.

3.8.2 - A não apresentação de quaisquer documentos dos constantes nas alíneas “a”, “b”, “c”, “f”, “g”, e “h” (quando exigido) deste subitem implica na desclassificação sumária do candidato, exceto nos casos constantes no subitem 3.8.1 deste Edital.

3.8.2.1 – Para os cargos os quais o nível de escolaridade exigido é “Alfabetizado” não será exigida apresentação do documento constante na alínea “c” do subitem 3.8.

3.8.3 - Nos casos de inscrição por procurador deverá ser entregue **FORA DO ENVELOPE** Procuração com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original, do documento de identidade do procurador.

3.9 - Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a inscrição do candidato;

3.10 - Será indeferida a inscrição do interessado que tenha sido exonerado ou demitido do serviço por justa causa, com prazo inferior a cinco anos desde a consumação do ato até a data da inscrição.

3.11 Será permitida a inscrição em até 2 (dois) cargos, sendo obrigatória a apresentação de cópias dos documentos distintos para cada inscrição **em envelopes separados**.

3.12 - O candidato inscrito por procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas.

3.13 - São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter, na data da homologação do resultado do processo seletivo, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargos na forma do inciso XVI, artigo 37, da Constituição Federal;
- d) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público) e do setor privado com justa causa.

e) gozar de boa saúde física e mental;

f) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.

3.14 – Os documentos comprobatórios para fins de comprovante de escolaridade, referentes aos



cursos de graduação e pós-graduação, serão submetidos à avaliação da Comissão do Processo Seletivo ou outra designada para esta finalidade pela autoridade competente, seguindo os parâmetros da operação Mestre Oculto e as recomendações do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o município de Rio Bananal e a Promotoria Pública de Rio Bananal.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. - Encerrado o período de inscrição, e após análise de todos os requerimentos, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal, publicará em seu quadro de avisos, no site da Prefeitura de Rio Bananal e Diário Oficial dos Municípios (DOM), no prazo estipulado no Anexo I, a Lista de Candidatos inscritos por cargo, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.

4.2. - O candidato que porventura não localizar sua inscrição na lista divulgada deverá solicitar a revisão de sua inscrição junto a Comissão em até 02 (dois) dias úteis. Tal solicitação será protocolada, na sede da Prefeitura de Rio Bananal/ES, Avenida 14 de setembro, 887 – Centro, no horário de 11h30min às 17h30min, acompanhada do comprovante de inscrição do candidato.

4.3. Em caso de alteração da Lista de Candidatos inscritos por cargo, motivada pelo caso descrito no item 4.2, a mesma alterada será divulgada após o final do prazo estabelecido no referido item.

4.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução, e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

4.5. A divulgação dos candidatos inscritos não implica em classificação no processo seletivo, havendo tão somente uma identificação dos candidatos que apresentaram inscrição. Mesmo inscrito, poderá haver posterior desclassificação, caso seja constatado no momento da contagem dos pontos, que o candidato descumpriu algum dos requisitos do edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICATÓRIO

5.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em etapa única que consistirá em análise de títulos, de caráter classificatório, conforme especificado no Anexo I.

5.2 – A classificação resultará de pontos atribuídos por títulos decorrentes a capacitações e por tempo de serviço prestado no setor público e setor privado, conforme Anexo II (**Experiência Profissional/Capacitações**).

5.3 – Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado e as capacitações devidamente comprovadas, seguindo o padrão especificado abaixo:

- a) **Em Órgão Público:** Documento expedido pela Administração direta ou Indireta Poder Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Não sendo aceitas, sob nenhuma hipótese,



declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item.

- b) Em Empresa Privada:** Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho ou; relatório impresso emitido pela Dataprev, por meio do Aplicativo “Carteira de Trabalho Digital” ou pelo endereço eletrônico (<https://servicos.mte.gov.br/>) em que conste a relação de contratos de trabalho.

No caso da apresentação da relação de contratos de trabalho emitidos pela “Carteira de Trabalho Digital” em via impressa juntada ao envelope lacrado no ato da inscrição, havendo indícios de irregularidade, a comissão do processo seletivo poderá solicitar que o candidato apresente via e-mail, no prazo de 24h, o arquivo original em formato PDF para verificação da autenticidade.

Em caso de carteira de trabalho sem data de saída, o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição.

- c) Instituições de Ensino:** certificados de cursos de pós-graduação *latu-sensu* ou *stricto-sensu*, emitidos por Instituições de Ensino Superior, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.

5.3.1 A Comissão do Processo Seletivo tem plenos poderes para analisar e decidir sobre a veracidade, autenticidade e finalidade dos documentos apresentados pelos candidatos, podendo realizar diligências para sanar quaisquer indícios de irregularidades, bem como solicitar que o candidato inscrito apresente os originais.

5.4 – Todos os candidatos inscritos, que atenderem aos requisitos deste Edital e que possuírem a qualificação mínima exigida serão classificados de acordo com a pontuação atingida.

6. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

6.1. Documentos conforme item 3.8 deste Edital.

6.2. Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição ou entrega de envelopes abertos.

6.3. Ao entregar o envelope lacrado com a documentação, o candidato deverá apresentar documento oficial com foto ao membro da Comissão que efetuará a inscrição.

7. DO DESEMPATE

7.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à ordem de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8. DO RESULTADO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. Concluída a Etapa Classificatória de Avaliação de Títulos, do Processo Seletivo Simplificado, o Resultado Parcial de Classificação dos candidatos aprovados será divulgado e será afixado na sede do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal e da Prefeitura Municipal, publicado no site da Prefeitura de Rio Bananal e Diário Oficial dos Municípios (DOM).



8.2. O candidato que discordar do Resultado poderá recorrer do mesmo no prazo descrito no Anexo I. Os recursos deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado do Fundo Municipal de Saúde, protocolados na sede da Prefeitura de Rio Bananal/ES, Avenida 14 de setembro, 887 – Centro, no horário de 11h30min às 17h30min.

8.3. Para apresentação de recursos, o candidato deverá utilizar formulário próprio que consta no Anexo VII deste Edital.

8.4. Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados ou que não utilizarem o formulário contido no Anexo VII, serão imediatamente indeferidos.

8.5. Os pedidos de recurso serão julgados em até três (03) dias úteis após o término do período recursal, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.

8.6. Após julgamento dos recursos, concluída todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, o Resultado Final de Classificação dos candidatos aprovados será divulgado, sendo afixado na sede do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal, publicado no site da Prefeitura de Rio Bananal e Diário Oficial dos Municípios (DOM) juntamente com o Termo de Homologação do mesmo assinado pela Autoridade Competente.

8.7. A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1. - A convocação para o contrato temporário será efetuada pelo Município de Rio Bananal, de acordo com a classificação e necessidade do Fundo Municipal de Saúde, podendo ocorrer a qualquer tempo a partir da homologação do resultado até a validade do Processo seletivo, durante o exercício 2023, podendo ser prorrogado de acordo com autorização legal e interesse público, em duas modalidades:

a) Convocação nominal: o edital constará o nome dos candidatos de acordo com a quantidade de vagas regulares.

b) Convocação geral: a convocação será por cargo e local de trabalho e os candidatos interessados deverão se apresentar para manifestação de interesse.

9.2. Toda convocação será realizada por meio de Edital e publicada impreterivelmente no site da Prefeitura.

9.3. – O convocado deverá comparecer, dentro do prazo estipulado no Edital de Convocação, ao Departamento de Recursos Humanos munido de cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais para conferência:

- Cópia do CPF;
- Cópia do título de leitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão atualizada de quitação eleitoral;
- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do certificado de reservista (para homens);



- Cópia da certidão de nascimento/casamento;
- Documentação dos filhos: cópia da certidão de nascimento, CPF, cartão de vacina (para menores de 07 anos), comprovante de matrícula escolar (até 14 anos);
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- Cópia do comprovante de residência recente;
- Cópia dos comprovantes de escolaridade, compreendendo o histórico escolar, certificado de curso específico (quando exigido) e diploma (nível superior);
- Cópia do comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (quando exigido)
- Autorização para contrato devidamente preenchida e assinada pela secretaria responsável (após contato do candidato com a secretaria que o mesmo irá prestar serviço).

9.4. - O candidato convocado que não comparecer e não apresentar termo de desistência será reclassificado automaticamente para futuras convocações.

9.5. - No momento da contratação, o interessado deverá gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, comprovado através de atestado médico a ser realizado por médico do trabalho.

9.6. – Quando se tratar de vagas para locais de difíceis acessos (interior do município) e cobertura de licenças médicas, poderá ser convocado todos os candidatos para manifestação de interesse quanto à vaga anunciada, nos termos da alínea “b” do item 9.1, considerando a precariedade do contrato.

9.7. A nomeação para essas vagas será em ordem de classificação dos candidatos que se apresentarem na data definida no Edital e a vigência dos contratos para cobertura de licenças médicas se encerra com o retorno do servidor afastado temporariamente.

9.8. Ao término do contrato especificado no item “9.6” e “9.7” o candidato retorna a sua classificação original e participará das novas convocações, sendo vedado sua participação em novas convocações gerais durante a vigência do contrato.

10. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1. - Fica assegurado à pessoa com deficiência nos termos do Decreto 3.298/1999 e alterações posteriores, o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas, desde que a deficiência que possua seja compatível com a função do cargo, que será verificada através da apresentação de laudo médico.

10.1.1 - No laudo deverá constar obrigatoriamente a Classificação Internacional de Doenças (CID) correspondente a deficiência apresentada e deverá ser emitido por médico especialista no diagnóstico da deficiência apresentada.

10.1.2 - Não serão aceitos para fins de comprovação de deficiência, testes ou exames, tão somente laudo nos moldes do subitem anterior.

10.2. Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o candidato cuja deficiência não



seja constatada pelo laudo médico, passando a compor a lista de classificação geral final.

10.3. Fica reservado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 7ª da Lei Complementar Municipal nº 001/2011, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a candidato com deficiência, habilitados, desde que compatíveis com as atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal.

10.4. A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado.

10.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema.

10.6. No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral.

10.7. A convocação obedecerá a ordem de classificação geral, garantindo o direito do deficiente a cada dez convocações na modalidade "**convocação nominal**" indicada no item "9.1" alínea "a" do respectivo cargo, sendo 09 (nove) da lista de classificação regular e mais um da lista de deficientes.

10.8. Na modalidade "convocação geral" o candidato inscrito como portador de deficiência ele participa de acordo com a classificação geral, correspondente à pontuação obtida.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, e em última instância pelo Secretário Municipal de Administração em conjunto com a Procuradoria Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.3. A qualquer tempo que se fizer necessário efetuar contratação temporária, a Administração o fará, seguindo a ordem de classificação resultante deste Processo Seletivo Simplificado.

11.4. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse e conveniência do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal e do Município de Rio Bananal.

11.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Rio Bananal o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes desse Processo Seletivo Simplificado.

11.6. Todas as publicações oficiais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado serão feitas no quadro de aviso da sede da Prefeitura Rio Bananal-ES, no Site oficial da Prefeitura de Rio Bananal e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.7. A inexistência de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção, podendo ser anulados os atos dela decorrentes.

11.8. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Setor de Recursos



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.429.173/0001-46

Humanos.

11.9. O candidato que discordar de qualquer item/subitem deste Edital poderá impugná-lo no prazo estipulado no Anexo I.

11.10. O prazo para resposta à revisão/recurso contra o edital será de 01 (um) dia útil após a data do protocolo do requerimento.

11.11. Após análise da discordância alegada pelo candidato, a Secretaria Municipal de Administração, se for o caso, publicará retificação das informações contidas neste Edital.

11.12. Questões Técnicas, Jurídicas e Diversas deverão ser formuladas por escrito e protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, na Avenida 14 de Setembro nº 887 – nesta cidade, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para início das inscrições. Se forem formuladas ou recebidas fora do prazo não serão conhecidas.

11.13. Este Processo Seletivo possui validade até 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com autorização legal e interesse da Administração, bem como a vigência dos contratos oriundos deste.

12. INFORMAÇÕES

12.1. Seguem abaixo os endereços para informações e esclarecimentos concernentes a este Processo Seletivo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal/ES

Horário de funcionamento: 07:00 às 16:00 horas

Contato: 27 9 8176-8358

E-mail: processoseletivo.fms@gmail.com

Home Page: www.riobananal.es.gov.br

Rio Bananal - ES, 09 de novembro de 2022.


JOSIMARA MARANGONHA LAMEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.429.173/0001-46

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

Cargo	Escolaridade	CH	Pré-requisito	Remuneração*
ASSISTENTE SOCIAL *	3º Grau (Ensino Superior em Serviço Social)	20 h	Registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 4.117,32
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Ensino Fundamental completo	40 h	Curso específico regulamentado pelo conselho da classe e/ou registro no conselho da classe.	R\$ 1.629,58
BIOQUÍMICO	3º Grau (Ensino Superior em Farmácia e/ou Bioquímica)	20 h	Registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 4.186,11
ENFERMEIRO	3º Grau (Ensino Superior em Enfermagem)	20 h	Registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 4.186,11
FISIOTERAPEUTA	3º Grau (Ensino Superior em Fisioterapia)	20h	Registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 4.036,58
FONOAUDIOLOGO	3º Grau (Ensino Superior em Fonoaudiologia)	20h	Registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 4.117,32
MÉDICO ESF (40 horas)	3º Grau (Ensino Superior em Medicina)	40H	Registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 14.652,00
MÉDICO PEDIATRA	3º Grau (Ensino Superior em Medicina com residência médica ou especialização em pediatria)	20h	Registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 7.774,08
MÉDICO PLANTONISTA (12 horas)	3º Grau (Ensino Superior em Medicina)	12 h	Registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 4.970,99
NUTRICIONISTA	3º Grau (Ensino Superior em Nutrição)	20h	Registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 4.117,32
PSICÓLOGO	3º Grau (Ensino Superior em psicologia)	20h	Registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 4.036,58



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.429.173/0001-46

TECNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo	40 h	Curso técnico em Enfermagem e Registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 2.490,16
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio Completo	20 h	Curso técnico em Radiologia. Registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 2.539,96

** A remuneração indicada tem por base o vencimento dos cargos vigente no momento da publicação do edital, podendo haver reajustes posteriores. A remuneração indicada não inclui descontos compulsórios, tratando-se da remuneração bruta.*



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.429.173/0001-46

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EXPERIÊNCIA/CAPACITAÇÃO – PARA TODOS OS CARGOS

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS	PESO MÁXIMO
Tempo de trabalho efetivo na função do respectivo cargo e seus sinônimos, ou atividades correlatas. Serão aceitas como atividades correlatas aquelas descritas no Anexo III . Observações: Serão consideradas somente até duas atividades correlatas. Será considerado apenas o tempo de trabalho apresentado de 01/01/2002 até a data de publicação deste edital.	01 (um) ponto por mês trabalhado na função do respectivo cargo inscrito e seus sinônimos. 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado em atividades correlatas.	40 pontos (incluindo as atividades correlatas)
Certificado de Curso de Mestrado ou Doutorado na área de saúde reconhecido pelo MEC (será considerado para fins de pontuação apenas um Curso deste item)	15 (quinze) pontos por cada certificado.	15 pontos
Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu / Especialização na área correlata ao cargo (será considerado para fins de pontuação até três cursos deste item).	15 (quinze) pontos por cada certificado.	45 pontos



ANEXO III
RELAÇÃO DE CARGOS E OS RESPECTIVOS SINONIMOS E CORRELATOS

Código/Cargo	Cargos considerados sinônimos que terão como pontuação 01 ponto por mês trabalhado.	Cargos considerados correlatos que terão como pontuação 0,50 ponto por mês trabalhado.
Assistente Social	-	-
Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar/agente em saúde bucal, Auxiliar de dentista.	Técnico em saúde bucal, Protético dentário, Auxiliar de prótese dentária, Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família, Atendente de clínica dentária, Atendente de gabinete dentário, Atendente de serviço odontológico, Atendente odontológico.
Bioquímico	Farmacêutico.	Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Bioquímico.
Enfermeiro	-	Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem.
Médico ESF	Médico em Geral, Clínico Geral.	-
Médico Plantonista	Médico em Geral, Clínico Geral.	-
Técnico em Enfermagem	-	Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Instrumentador cirúrgico.
Técnico em Radiologia	Operador de raio-x, Técnico de radioterapia, Técnico em hemodinâmica, Técnico em mamografia, Técnico em medicina nuclear, Técnico em radiologia médica, Técnico em radiologia odontológica, Técnico em ressonância magnética, Técnico em tomografia.	Operador de eletroencefalógrafo, Técnico em captações bioelétricas do cérebro, Técnico em eletroencefalografia, Técnico em eletroencefalograma, Operador de eletrocardiógrafo, Técnico em eletrocardiografia, Técnico em eletrocardiograma, Técnico em métodos eletrográficos em cardiologia, Técnico em métodos não invasivos em cardiologia.
Psicólogo	Psicólogo em geral	Analista (psicanálise), Psicanalista.
Médico pediatra	Hebeatra, Médico de criança, Neonatologista, Pediatra.	-
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo em geral	Audiologista.
Nutricionista	Nutricionista em geral	Auxiliar de dietista, Auxiliar de nutrição e dietética.
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta em geral	-

Observação: Para cargos e funções que não constem na lista acima, mas que porventura forem apresentados para fins de contagem de títulos, a Comissão do Processo Seletivo detém plenos poderes de analisar a compatibilidade com o cargo pretendido.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.429.173/0001-46

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição nº ____/2022 (a ser preenchido pela Comissão)		Cargo Pretendido:	
Nome completo:		Sexo: M () F ()	
Data de Nascimento: / /	RG:	CPF:	
Endereço:		Tel.:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Candidato Portador de Deficiência (PD): SIM () NÃO ()			
Declara ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Declara ainda não ter sido exonerado ou demitido do serviço por justa causa, com prazo inferior a cinco anos desde a consumação do ato até a data da inscrição.			
Rio Bananal, ____ de ____ de 2022.			
_____ Assinatura do Candidato (a)			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO (SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO)			
I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/ MESES	PONTOS
Tempo de trabalho na função do respectivo cargo ou atividades correlatas. Serão aceitas como atividades correlatas aquelas descritas no Anexo III. Observações: Serão consideradas somente até duas atividades correlatas. Será considerado apenas o tempo de trabalho apresentado de 01/01/2002 até a data de publicação deste edital.	01 (um) ponto por mês trabalhado na função do respectivo cargo inscrito e seus sinônimos.		
	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado em atividades correlatas.		
II – CAPACITAÇÕES	PESO/CERTIFICADO	QUANTIDADE CERTIFICADOS	PONTOS
Certificado de Curso de Mestrado ou Doutorado na área de saúde reconhecido pelo MEC (será considerado para fins de pontuação apenas um Curso deste item)	15 (quinze) pontos por cada certificado.		
Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu / Especialização na área correlata ao cargo (será considerado para fins de pontuação até três cursos deste item).	15 (quinze) pontos por cada certificado.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II			
_____ Assinatura do responsável pela inscrição		Data: ____ / ____ / 2022.	



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.429.173/0001-46

ANEXO V - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FMS Nº 005/2022 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____ Nome do Candidato: _____ _____ Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FMS Nº 005/2022 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____ Nome do Candidato: _____ _____ Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FMS Nº 005/2022 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____ Nome do Candidato: _____ _____ Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FMS Nº 005/2022 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____ Nome do Candidato: _____ _____ Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FMS Nº 005/2022 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____ Nome do Candidato: _____ _____ Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.429.173/0001-46

ANEXO VI - CAPA DO ENVELOPE

Dados Pessoais	
Nome: _____	
Data de Nascimento: ____/____/____	
Candidato portador de deficiência: () Sim () Não	
Cargo Pretendido	
☐ Assistente Social ☐ Auxiliar de Consultório Odontológico ☐ Bioquímico ☐ Enfermeiro ☐ Médico ESF ☐ Médico Plantonista ☐ Técnico em Enfermagem ☐ Técnico em Radiologia ☐ Psicólogo ☐ Médico pediatra ☐ Fonoaudiólogo ☐ Nutricionista ☐ Fisioterapeuta	
Relação de Documentos a Serem Entregues	
Cópia do CPF	
Cópia do Documento de Identidade	
Cópia do documento comprobatório da experiência profissional no setor privado	
Cópia do documento comprobatório da experiência profissional no setor público	
Cópia do certificado de pós-graduação lato-sensu ou stricto-sensu (apenas para cargos de nível superior)	
Cópia do diploma ou certificado ou declaração ou histórico escolar para comprovação de escolaridade	
Cópia de Laudo conforme consta no item 10.1	
Declaração de autenticidade de documentos (Anexo X)	
Cópia de Documento para Prova de Atendimento aos pré-requisitos	
Outros (escrever)	

Data: ____/____/2022

Assinatura do candidato ou do responsável legal



Dados Pessoais
Nome: _____ D. N: ____/____/_____
RG: _____ CPF: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Endereço: _____
Candidato portador de deficiência: () Sim () Não
Cargo Pretendido: _____
Justificativa (Escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva).
Observação: Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.
Rio Bananal - ES, ____ de _____ de 2022. _____ Assinatura do candidato ou do responsável legal



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.429.173/0001-46

ANEXO VIII
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

_____, portador (a) do CPF nº _____,
_____, residente à _____ (enderenço completo)
_____, DECLARA para os
devidos fins, que convocado (a) pela _____, a tomar posse no Cargo
de _____, sob classificação nº _____, do Processo Seletivo
Simplificado FMS Edital nº 005/2022, vem manifestar de livre e espontânea vontade a
desistência de assumi-lo, solicitando minha reclassificação para futuras convocações.

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



RELAÇÃO, EM ORDEM CRONOLÓGICA POR CARGO, DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

[illegible]



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.429.173/0001-46

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____, candidato no
processo Seletivo FMS nº. 005/2022, do Fundo Municipal de Rio Bananal, DECLARO que os
documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações
verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da
falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I -
selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou
sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião:
Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento
público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou
alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que
dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato
juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público,
e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato ou do responsável legal



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.429.173/0001-46

ANEXO XI – CRONOGRAMA

ITEM	DATA*
PÚBLICAÇÃO DO EDITAL	11/11/2022
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O EDITAL	16/11/2022 A 18/11/2022
ANÁLISE E RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL	21/11/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	22, 23, 24 e 25/11/2022
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	28/11/2022 a 29/11/2022
PERÍODO DE RECURSO CONTRA A DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	30/11/2022
ANÁLISE E RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	01/12/2022
PERÍODO DE CONTAGEM DE PONTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO	02/12/2022 A 09/12/2022
PERÍODO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO	12/12/2022 A 14/12/2022
ANÁLISE E RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO	15/12/2022 A 16/12/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	ATÉ 21/12/2022

* Todas as datas e períodos indicados estão sujeitos à modificação mediante necessidade da comissão organizadora do processo seletivo.